



REINO UNIDO DE BAURU E SÃO VICENTE
CONDADO DAS CEREJEIRAS
GABINETE DO REI

DECRETO REAL Nº 7/2025

ASSINATURA DO PROTOCOLO DE PARIS



REINO UNIDO DE BAURU DO BATALHA E SÃO VICENTE
DECRETO REAL Nº 07/2025 - ASSINATURA DO
PROTOCOLO DE PARIS
CONDADO DAS CEREJEIRAS, 06 DE AGOSTO DE 2025.



SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA, GUSTAVO GARCIA BUENO-TONIATO, REI DE BAURU E SÃO VICENTE, SUSERANO DE RIBEIRÃO PRETO, PROTETOR DOS PAULISTAS, SENHOR DA CASA BUENO-TONIATO, GRÃO DUQUE DO BATALHA, GRÃO DUQUE DO IPIRANGA, MARQUÊS DE BAURU, MARQUÊS DE SÃO PAULO, GRÃO CONDE DAS CEREJEIRAS, GRÃO CONDE DE SÃO BENTO, NO USO DOS SEUS PODERES CONSTITUCIONAIS, DECRETA:

ASSINATURA DO PROTOCOLO DE PARIS

ART.1. É ASSINADO O PROTOCOLO DE PARIS EM ANEXO.

ART.2. REVOGA-SE DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA, GUSTAVO GARCIA BUENO-TONIATO, REI DE BAURU E SÃO VICENTE, SUSERANO DE RIBEIRÃO PRETO, PROTETOR DOS PAULISTAS, SENHOR DA CASA BUENO-TONIATO, GRÃO DUQUE DO BATALHA, GRÃO DUQUE DO IPIRANGA, MARQUÊS DE BAURU, MARQUÊS DE SÃO PAULO, GRÃO CONDE DAS CEREJEIRAS, GRÃO CONDE DE SÃO BENTO.

CONDADO DAS CEREJEIRAS, 06 DE AGOSTO DE 2025
CXXIII DA INDEPENDÊNCIA, VI ANO DA UNIFICAÇÃO PAULISTA,
IX DO REINADO DE S.M.R.P. GUSTAVO G. BUENO-TONIATO



REINO UNIDO DE BAURU DO BATALHA E SÃO VICENTE
DECRETO REAL Nº 07/2025 - ASSINATURA DO
PROTOCOLO DE PARIS
CONDADO DAS CEREJEIRAS, 06 DE AGOSTO DE 2025.



ANEXO I - PROTOCOLO DE PARIS.

PROTOCOLO DE PARIS

PREÂMBULO

O REINO DA FRANÇA E O REINO UNIDO DE BAURU E SÃO VICENTE, MOVIDOS POR SUA ANTIGA AMIZADE E COM LARGO HISTÓRICO DE COOPERAÇÃO, ACORDAM A ALTERAÇÃO DOS TERMOS PREVISTOS NO TRATADO DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020 E NA FORMALIZAÇÃO DE NOVOS DISPOSITIVOS.

ART.º O ART.4º DO TRATADO DE SÃO PAULO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART.4: RECONHECE-SE O DIREITO DE FRANCESES E BAURU VICENTINOS DE POSSUÍREM SIMULTANEAMENTE A CIDADANIA DA OUTRA PARTE.

¶1º - O AQUISIÇÃO DA DUPLA CIDADANIA SERÁ REGULADO POR PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS PARTES, RESPEITANDO-SE A SOBERANIA DAS MICRONAÇÕES;
¶2º - O DIREITO DE EXERCÍCIO DE DIREITOS POLÍTICOS SERÁ REGULADO PELA REGULAÇÃO DOS ESTADOS CELEBRANTES.

¶3 - AS TRANSAÇÕES ENTRE OS REINOS SERÃO REALIZADAS ENTRE O TESOURO REAL DE BAURU E SÃO VICENTE E O TESOURO REAL DA FRANÇA, CUJO CÂMBIO SERÁ ACORDADO POR PROTOCOLO POSTERIOR"

ART.2º O PRESENTE TRATADO PODERÁ SER EMENDADO MEDIANTE ACORDO DOS SIGNATÁRIOS.

FEITO EM PARIS, REINO DA FRANÇA, AOS 22 DE JULHO DE 2025.